



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.436/2014

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE E AUMENTO
NOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTÃO.”**

MARIA ODETE RIGON, Prefeita Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede-se reajuste de 6,00 % (seis por cento) incidente sobre a remuneração vigente, a partir de 1º de Agosto de 2014, nos vencimentos, gratificações, subsídios e salários, a todos os servidores municipais, estatutários, inativos e pensionistas, aos detentores de cargo em comissão e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, referente à reposição do resíduo inflacionário, correspondente ao IGP-M(FGV), medido no período compreendido entre 1º de agosto de 2013 à 31 de julho de 2014.

§1º. O reajuste e aumento mencionados no *caput* estendem-se aos membros do Conselho Tutelar de Portão.

§2º Ficam excluídos os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam concedidos pelo Fundo de previdência Social – FPS, a partir de 31 de março de 2004, nos termos do artigo 40, parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, conforme a redação da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de pessoal civil e pessoal de cada secretaria municipal sob código 31.90.11.01 00 00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2014.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Agosto de 2014.


ARAÍ CAVALLI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento


MARIA ODETE RIGON
Prefeita Municipal

Registrada no Livro nº 32 e Publicada
no dia 21/08/2014 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.

Data supra.